

IESMA – INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO
AUTO - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL



Relatório de auto-avaliação
Referência: Ano 2012

SÃO LUÍS – 2013

IESMA – INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO
AUTO - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL –2012

DA INSTITUIÇÃO

SOCIEDADE MARANHENSE DE CULTURA SUPERIOR – SOMACS

PRESIDENTE

José Belisário da Silva

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO - IESMA

DIRETOR GERAL

Abraão Marques Colins

DIRETOR ACADÊMICO

José Luis Leitão

DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

José Luis Leitão

SUMÁRIO

1	DADOS DA INSTITUIÇÃO.....	04
2	COMPOSIÇÃO DA CPA.....	04
3	APRESENTAÇÃO.....	05
4	INTRODUÇÃO.....	06
5	A INSTITUIÇÃO.....	09
6	AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	11
6.1	DIMENSÕES AVALIADAS.....	14
7	CONCLUSÃO.....	22
	REFERÊNCIAS.....	23
	ANEXO.....	24

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO–
IESMA

Código da IES - 2049

Caracterização de IES: Instituição privada, confessional.

ESTADO: Maranhão

MUNICÍPIO: São Luís

2 COMPOSIÇÃO DA CPA

A Resolução - CS/DG - IESMA - N°005/2008 nomeou os membros titulares e suplentes da CPA, em número de onze (11), representativos dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade ludovicense assim distribuídos:

- Henia Vieira Sobrinho* - representante Técnico administrativo
- Lúcia Cristina Ferreira Lopes - representante Técnico administrativo
- Maribelton Barbosa Silva - representante Discente
- Joana Meneses Mendes – sociedade civil organizada
- Aldeci Jansen Ribeiro - representante Discente
- Rogério Ferreira Oliveira - representante corpo docente
- Maura Lorena Bezerra de Carvalho - representante corpo docente

* COORDENADORA DA CPA

3 APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as principais ações e resultados da Auto - avaliação Institucional do IESMA, abrangendo o ano de 2012, realizadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) nos moldes previstos na Lei 10.861 do SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, e está organizado de acordo com as 10 dimensões.

A comissão própria de avaliação do IESMA realizou, durante o ano de 2012, reuniões com representantes dos diferentes segmentos da instituição, no intuito de avaliar a atuação da CPA nos últimos anos, principalmente no que tange às propostas sugeridas para a IES pelo diferentes segmentos que a compõe. Bem como as ações propostas pelo Ministério da Educação mediante a visita in loco com objetivos de proporcionar a melhoria da educação oferecida por esta IES.

4 INTRODUÇÃO

A Comissão Própria de Avaliação do Instituto de Estudos Superiores do Maranhão – IESMA foi criada em conformidade com as determinações legais que estruturam uma sistemática de avaliação do ensino superior no Brasil, quais sejam:

- Inciso IX, do Artigo 9º da Lei 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Artigo 1º da Lei 10.861/04, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- Portaria n. 2.051/04, que regulamenta os procedimentos do SINAES;
- Resolução n. 01/05 do CONAES, que estabelece prazos para os procedimentos da avaliação institucional.

O processo auto-avaliativo permitiu a esta Comissão conhecer, em sua plenitude, toda a dinâmica da IES através de mecanismos próprios, propiciando um momento único de ser o elo entre os anseios da comunidade acadêmica e suas finalidades.

As estratégias de mensuração das informações se deram através de seminários e debates com os diversos segmentos da IES, bem como entrevistas e palestra com os alunos de cada curso.

Os dados obtidos nesse processo foram, depois, tabulados recebendo, então, tratamento estatístico, para análise e posterior divulgação. Por fim, não podemos deixar de registrar, os nossos agradecimentos à direção do IESMA que nos apoiaram, incondicionalmente, do início ao fim dos trabalhos.

5 - A INSTITUIÇÃO

O Instituto de Estudos Superiores do Maranhão – IESMA é uma instituição de ensino superior privada, confessional, integrante do Sistema Federal de Educação credenciada a oferecer cursos regulares de ensino superior no Estado do Maranhão através da Portaria Ministerial nº. 1521 de 20/05/02, publicada no Diário Oficial da União nº. 97, Seção I de 22/05/02.

Mantida pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior – SOMACS, instituição de longa experiência na área de educação dentre as quais destaca-se a manutenção da Universidade do Maranhão que transformou-se posteriormente na Universidade Federal do Maranhão.

Enquanto instituição que busca a promoção do desenvolvimento humano o IESMA tem as seguintes finalidades:

- Promover o ensino superior em nível de graduação e pós - graduação, através de um processo participativo, constituído de uma visão humanista, holística e técnico-científica, voltada para a promoção da justiça social;
- Construir conhecimentos através da articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, buscando preparar o indivíduo para um exercício profissional crítico-reflexivo, que contribua para a solução dos problemas sócio-político-econômicos, regionais e nacionais;
- Propiciar experiências voltada para a promoção da solidariedade humana e defesa dos ideais de liberdade.

4.1 Missão

Formar presbíteros, agentes pastorais, pesquisadores e docentes, capacitando-os à reflexão sobre as diversas matrizes filosóficas, religiosas e educacionais, analisando criticamente as influências destas, sobre a realidade nas quais estão inseridos, habilitando-os a agir em favor do desenvolvimento integral da pessoa humana e da construção de uma sociedade pluralista, democrática, justa e solidária.

5 AÇÕES DESENVOLVIDAS

As ações desenvolvidas pela CPA do IESMA, no ano de 2012 foram pautadas sobre a situação pela qual está passando a IES em relação ao seu processo acadêmico e administrativo. Durante o ano de 2012, a CPA juntamente com os diferentes segmentos da IES e direção pautaram os trabalhos com objetivos de sanar as fragilidades que foram percebidas pelas visitas das duas comissões do INEP para Recredenciamento do IESMA e Reconhecimento de Curso.

Durante as visitas, as duas comissões perceberem várias fragilidades na IES que teriam certa urgência em ser sanadas. Fragilidades estas, que serão mencionadas nas dimensões.

Considerando a relevância da auto-avaliação para que haja de fato uma educação de qualidade, a equipe da CPA, não mediu esforços para fazer, junto com todos os segmentos, uma avaliação e reflexão sobre as fragilidades encontradas na IES, e encontrar juntos alternativas de sana-las.

A partir do conhecimento dessa realidade, a equipe organizou reuniões e seminários com os diferentes segmentos da IES para encontrar alternativas de mudanças. Antes de iniciar os processos de avaliação com os segmentos, a equipe voltou-se primeiramente para uma leitura dos documentos do INEP para melhor fundamentar a relevância desse trabalho de auto – avaliação institucional.

Assim foram lidos e analisados, além da documentação legal listada na Introdução deste Relatório, os seguintes manuais:

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) – Roteiro de Auto-Avaliação Institucional: orientações gerais. Brasília, DF, 2004.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Diretrizes para a Avaliação das Instituições de Educação Superior. Brasília, DF, s/d.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação

Superior. Avaliação Institucional Externa para fins de Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior. Brasília, DF, s/d.

- PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO IESMA
- PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DO IESMA
- PROTOCOLO DE COMPROMISSO ENTRE O IESMA E A SERES

O contato com a documentação alertou os membros da CPA para a necessidade de ampliar o conhecimento sobre o sistema avaliativo que se implantava para as instituições de ensino superior, o que levou a que se pesquisassem outras fontes de referência em autores consagrados que detêm um conhecimento especializado na área. Neste momento foi reelaborado o Regimento da CPA bem como a reformulação do projeto de auto-avaliação, que é uma exigência.

6.1 DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

A auto - avaliação Institucional pautada nas dez dimensões foi realizada com o objetivo de serem sanadas se não na totalidades mas pelo menos parcialmente neste ano de 2012 as diversas fragilidades observadas pelas comissões de avaliações in loco o que culminou em um protocolo de compromisso assumido pela IES na tentativa de melhorar a qualidade da Educação oferecida.

Assim, a comissão de avaliação juntamente com a direção da IES e todos os segmentos estiveram empenhados em trabalhar para que tais fragilidades fossem sanadas.

A seguir, as observações, sugestões feitas pelos diferentes segmentos da IES no processo de auto - avaliação através das reuniões e seminários promovidos.

Informamos que as ações programadas, ações realizadas, potencialidades, fragilidades e ação corretiva estão voltadas principalmente para as observações feitas pela comissão de avaliação externa e representa o esforço realizado pela IES na tentativa de dar resposta e melhorar seus objetivos em relação à educação oferecida.

AVANÇO, S FRAGILIDADES, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES PARA A POLÍTICA

Conforme protocolo de compromisso assumido pela IES decorrente da atribuição do conceito insuficiente no processo de credenciamento da IES realizado pela comissão de avaliação in loco designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, O IESMA, expressa em seu relatório de Avaliação interna dinamizado pela comissão própria de Avaliação suas ações no sentido de sanar as referidas fragilidades expressas no protocolo de compromisso, no intuito de melhorar a qualidade da educação oferecida pela IES.

Outrossim, informamos que já foram realizadas muitas ações corretivas, outras estão em andamento e outras ainda fazem parte de projetos e objetivos futuros, no entanto percebe-se que A IES muito tem feito para sanar tais fragilidades e , acredita, que com a participação efetiva de todos os segmentos da IES é possível realizar tais ações. As dimensões que não aparecem no processo de avaliação e resultados, foram aqueles que no momento não necessitam de ações corretivas. Mas que estão contempladas nos objetivos internos da IES.

AVANÇO, S FRAGILIDADES, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES PARA A POLÍTICA

6.1 Dimensões 1- Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
<p>Reestruturar/reelaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de vigência plurianual, de modo a considerar a reconfiguração institucional para atuação na educação superior com padrão satisfatório de qualidade e que as proposições constantes sejam exequíveis, tendo em vista o atual quadro da IES e sua atuação futura.</p>	<p>Estudos dos seguintes itens relevantes para reestruturação do PDI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resultados das avaliações <i>in loco</i> realizadas pelo INEP; • Resultados da auto-avaliação realizada pela CPA da IES; • Ações previstas neste Protocolo de Compromisso; • Insumos que compõem os cálculos de CPC e IGC da IES; . Consideração, no processo de definição da missão institucional, a história e a cultura da localidade em que se insere a IES; • Estabelecimento e explicitação dos vínculos entre a organização didático-pedagógica, a missão institucional e o contexto social em que a IES se insere; e • . Outros elementos pertinentes. 	<p>O envolvimento, de forma participativa, de representantes dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica nas discussões</p>	<p>Não cumprimento de ações relevantes definidas no PDI PDI não contempla a realidade da IES.</p>	<p>Reestruturação do PDI, procurando na medida do possível o cumprimento das ações programadas no mesmo. Oficializar/ regulamentar as ações realizadas pela IES.</p>

6.2 Dimensão 2 – Políticas para o Ensino, a Pesquisa, a Pós-Graduação e a Extensão

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
Estudo das Políticas de ensino e extensão, sua relevância, normas e procedimentos;; Incentivo à interdisciplinaridade, e inovações pedagógicas; Interação de graduação e Pós-graduação. Reformulação dos projetos dos cursos.	Estruturação da extensão e monitoria do IESMA Estudos dos currículos dos cursos e verificação até que ponto está correspondendo às reais necessidades dos alunos Políticas de pesquisa.	Corpo docente qualificado para o desempenho das atividades de ensino, e extensão, mas em sua maioria possuem diploma de outro país e que não fizeram a validação no Brasil (Professores do curso de Teologia) Expansão dos programas e extensão Convênio com escolas publicas e privadas para estágios curriculares e extracurriculares	A Instituição não Possui um projeto em ação voltado para pesquisa.	Viabilidade da implementação de programas de pesquisa, de colocar em prática a monitoria, Intercambio entre as coordenações de graduação e Pós – graduação.

6.3 Dimensão 3 – Responsabilidade Social

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
Políticas de acesso permanência dos alunos na IES; Atividades voltadas para as necessidades da comunidade em que a IES está inserida, em âmbito cultural, econômico e social, lazer, preservação do patrimônio histórico;	Bolsas de estudos integrais e parciais para alunos e funcionários Credenciamento da IES junto ao Pro – Uni; Desenvolvimento de atividades conforme as reais necessidades da comunidade na qual a IES está inserida; Cursos. Convênios com Prefeitura Municipal e Governo Estadual.	Permanência dos alunos na IES em consequência das ações desenvolvidas: Cursos, atividades de lazer promovidas para e com a comunidade; Cursos de Especialização;	Necessidade de maior inserção da IES nos eventos da sociedade civil organizada.	Participação efetiva nos programas e atividades culturais e sociais da sociedade de São Luís.

6.4 - Dimensão 4 – Comunicação com a Sociedade

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
Comunicação com a comunidade via internet, eventos, mídia entre outros; Políticas de comunicação com os estudantes, professores, comunidade externa; Grau de compromisso da comunidade externa com a missão da IES.	Realização da semana acadêmica da IES envolvendo os cursos oferecidos Atividades de lazer entre estudantes e comunidade; Comunicação interna e externa por meio da mídia, internet, jornais, e cartazes.	Ampliação da divulgação do IESMA para a sociedade através da mídia e em eventos; Caracterização conforme a missão do IESMA realizada pela sociedade civil, vista a partir dos questionários aplicados; Percepção da responsabilidade social e missão que a IES possui com a sociedade	A avaliação com a comunidade atingiu um número mínimo de pessoas; Estreitar a relação da IES com a sociedade.	Realização de uma segunda avaliação junto à comunidade no intuito de colher mais opiniões sobre as ações que a IES pode está realizando para melhorar sua relação com a mesma;

6.5 - Dimensão 5 – Política de Pessoal, de Carreira do Corpo Docente e Corpo Técnico – Administrativo, seu Aperfeiçoamento Desenvolvimento Profissional e suas Condições de Trabalho

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
Qualificações do corpo técnico administrativo, avaliação de desempenho; Formação continuada para o corpo docente; Planos de cargos carreira e salários para docentes e funcionários	Oferta de cursos para aperfeiçoamentos do corpo técnico administrativo, incentivo para participação em seminários e eventos; Semana pedagógica para os professores; Elaboração do plano de cargos carreiras e salários para o corpo docente e técnicos;	As políticas adotadas para adequação do corpo docente ao desenvolvimento de suas atividades foram consideradas positivas; Oportunidade para qualificação dos docentes e funcionários	O processo de avaliação de desempenho aplicado aos funcionários não corresponde às reais necessidades. Ausência de incentivo para os técnicos – administrativo quanto a relevância de sua formação para o melhor desempenho de suas atividades bem como seu crescimento junto com o crescimento da IES;	Políticas para fins de convalidação no Brasil dos professores que possuem título obtido no exterior. Cursos de qualificação profissional para os funcionários;

técnicos; Produção Acadêmica; Programa de qualificação docente	Incentivo à qualificação docente em nível de mestrado e doutorado		Discussão com os diversos segmentos sobre a elaboração do Plano de cargo Carreira e salário do IESMA, pois, os diferentes segmentos da IES não conhecem e não foi discutido com a comunidade acadêmica sobre sua elaboração.	Aumento de salário anual independente de salário mínimo e inflação Atividades que propicie um ambiente com clima organizacional positivo na IES entre os diferentes segmentos. Homologação do plano de cargos carreira do IESMA
--	---	--	--	---

6.6 - Dimensão 6 – Organização e Gestão Administrativa da Instituição

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
Interação entre os gestores, comunidade acadêmica, técnicos administrativos, e sociedade civil; Tomadas de decisão institucionais em relação às finalidades educativas; Avaliação da gestão acadêmica em relação a outras IES particulares.	Participação dos diretores no CONSEPE; Reuniões entre direção e coordenações dos cursos de graduação, Pós-graduação e extensão; Comunicação permanente entre a direção e corpo discente.	A direção saiu um pouco mais da sala e foi até aos discentes, professores para escutá-los.	Comunicação entre direção e funcionários precisa melhorar; Ausência de informação aos funcionários sobre tomadas de decisões importantes. Ausência de reuniões do Conselho superior e do CONSEPE. Tais órgãos precisam ser mais eficazes Formação pedagógica para os coordenadores de curso e diretor acadêmico sem qualificação para gerir o processo acadêmico da IES.	Promover ações de ligação entre a direção da IES e os diferentes segmentos Planejamento de reuniões dos conselhos conforme prevê o regimento da IES. Formação pedagógica para os coordenadores.

6.7 Dimensão 8 – Planejamento e Avaliação dos Processos, Resultados e Eficácia da Auto – Avaliação

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
<p>Estudos dos resultados da auto –avaliação de ensino na graduação Pós-graduação e extensão; Sintonia do PDI com o PPI; Implementação de ações em consequência das conclusões da auto avaliação institucional; das visitas in loco. Procedimentos de avaliação e acompanhamento do planejamento institucional</p>	<p>Avaliação dos cursos, dos coordenadores dos setores de trabalho, do corpo técnico administrativo pelos alunos e professores; Seminários com tema sobre Auto-avaliação com os segmentos da IES Reunião com a direção da IES Avaliação da infra-estrutura da IES; Processamento das respostas dos questionários qualitativos e quantitativos; Construção de gráficos e tabelas dos dados obtidos; Elaboração do projeto da</p>	<p>A aplicação a cada final de período letivo da avaliação dos docentes resultou na melhoria do processo ensino-aprendizagem; Constatação das mudanças necessárias na IES pela direção; Adoção de mudanças na IES.</p>	<p>Instrumentos de avaliação institucional precisam ser reestruturados de acordo com as reais necessidades do IES mesmo tendo as dimensões do Sinaes como base e referência.</p>	<p>Acompanhamento junto à direção sobre o cronograma de realização das atividades sugeridas no relatório de auto-avaliação.</p> <p>Promover seminários sobre a relevância da Auto-avaliação com os diferentes segmentos da IES</p> <p>Reformulação dos instrumentos de avaliação pela CPA para o próximo ciclo de avaliação da IES, proporcionando uma avaliação equilibrada entre qualitativa e quantitativa; Política de tratamento dos dados e divulgação para comunidade acadêmica</p>

6.8- Dimensão 9 - Política de Atendimento aos Estudantes

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
<p>Cursos de nivelamento para os alunos que apresentam limitação em algumas áreas do conhecimento; Desenvolvimento de projetos de extensão com a participação do corpo discente.</p>	<p>Acompanhamento dos egressos; Avaliação dos processos burocráticos da IES; Levantamento das aspirações dos estudantes no que se refere ao atendimento, nos diversos departamentos; Programas de extensão com a participação dos alunos no planejamento execução e avaliação; Bolsas de estudos parciais e integrais.</p>	<p>Acesso dos discentes às políticas e práticas da IES; Diminuição da evasão escolar</p>	<p>Os discentes do IESMA não possuem um órgão de acompanhamento.</p>	<p>Criação do Programa de Atendimento aos discentes com pessoas qualificadas para tal função. Criação do centro de apoio Psicopedagógico aos discentes</p>

6.10 - Dimensão 10 – Sustentabilidade Financeira

Ações programadas	Ações Realizadas	Potencialidades	Fragilidades	Ação corretiva
<p>Política de aumento das receitas e diminuição de despesas; Atividades de aquisição fundos que colabore na Sustentabilidade financeira.</p>	<p>Política de aumento das receitas e diminuição de despesas; Atividades de aquisição fundos que colabore na Sustentabilidade financeira.</p>	<p>Política de aumento das receitas e diminuição de despesas; Atividades de aquisição fundos que colabore na Sustentabilidade financeira.</p>	<p>Ausência de Políticas própria da IES para concessão de bolsas estudantis</p>	<p>Acompanhamento melhor do egresso verificando suas possibilidades financeiras; Política de negociação com os inadimplentes. Criação de políticas de bolsas estudantis</p>

7 CONCLUSÃO

De acordo com a auto - avaliação realizada percebe-se que a IES tem crescido bastante, realizado muitas melhorias tanto do ponto de vista da infraestrutura quanto da qualificação dos docentes e técnicos administrativos, no entanto muito ainda tem por fazer para sanar as fragilidades percebidas pela comissão de avaliação in loco o que por sua vez resulta no desejo de ofertar uma educação de qualidade. Nota-se também que muito ainda tem por fazer, mas que a caminhada já foi iniciada.

Após o envio do presente relatório para o MEC/INEP, a CPA desta IES se encarregará de fazer a divulgação pública, conforme dispõe a instrução competente, disponibilizando no sistema as informações coletadas, para que toda a comunidade possa ter acesso aos dados finais. Isto se dá em razão da necessidade de maior divulgação dos resultados junto à comunidade, assim como deve ser uma preocupação constante de todos organismos envolvidos no projeto.

Entendemos que o trabalho realizado foi salutar, e, vem permitindo que a IES se torne cada vez mais comprometida com sua missão de oferecer com eficácia sua educação . É importante salientar que através da CPA o MEC/INEP terá oportunidade de conhecer não só a qualidade da Educação Superior ofertada pela IES privadas como o compromisso da IES com a responsabilidade social e ações desenvolvidas em relação à inclusão social e assistência a setores de grupos discriminados.

Esperamos desta forma ter repassado de forma ampla os fatos e as preocupações que se deram desde a criação da Comissão Própria de Avaliação - CPA, as dificuldades e os avanços, até o presente momento.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. INEP - CONAES: roteiro de auto-avaliação institucional. Brasília: INEP, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. CONAES: diretrizes para a avaliação das instituições da educação superior. [Brasília]: INEP, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação. 2.ed. Brasília: INEP, 2004.
- CONAES – Diretrizes para a avaliação das instituições de educação superior. Ministério da Educação, 2004, Brasília-DF, impresso, 18 p.
- CONAES – Roteiro de auto-avaliação institucional: orientações gerais. Ministério da Educação, 2004, Brasília-DF, impresso, 38 p.
- INEP – Manual de avaliação institucional externa para fins de credenciamento e reconhecimento de universidades. Ministério da Educação/ INEP, 2004. Brasília-DF, arquivo digital na homepage.
- MEC – Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004. Ministério da Educação, Brasília-DF.
- SINAES – Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Governo Federal, Brasília-DF.
- SINAES – Da concepção à regulamentação. Ministério da Educação, INEP, 2004, Brasília-DF, Impresso, 157 p.

ANEXO A – protocolo de compromisso estabelecido entre o IESMA e a SERES



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROTOCOLO DE COMPROMISSO

PROTOCOLO DE COMPROMISSO QUE O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO - IESMA, MANTIDO PELA SOCIEDADE MARANHENSE DE CULTURA SUPERIOR - SOMACS E REPRESENTADA PELO DIRETOR ABRAÃO MARQUES COLINS APRESENTA PERANTE A SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM RAZÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO INSTITUCIONAL INSUFICIENTE (CI < 3) NO PROCESSO DE REDEDENCIAMENTO – PROCESSO E-MEC Nº 20070659 E OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, BEM COMO DO SANEAMENTO DE DEFICIÊNCIAS.

1. DO OBJETO:

Este Protocolo de Compromisso tem por objeto o estabelecimento das ações que visem à melhoria das condições gerais de oferta de educação superior, bem como o saneamento de deficiências identificadas em face do Instituto de Estudos Superiores do Maranhão – IESMA, mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior – SOMACS e com sede na Rua do Rancho 110, Centro, município de São Luís - MA, o qual tem previsão no ordenamento legal vigente nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394 de 1996, Lei do Sistema Nacional da

Avaliação da Educação Superior (SINAES), Lei 10.861 de 2004 e regulamentos infralegais correlatos.

2. DIAGNÓSTICO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A assinatura do presente Protocolo de Compromisso justifica-se pelo resultado insuficiente na avaliação da Instituição de Educação Superior configurado no Relatório de Avaliação nº 61765 da Comissão de avaliação institucional in loco designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do resultado insuficiente no Índice Geral de Cursos (IGC), bem como da análise realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior na fase de Parecer Final do Processo de credenciamento da

OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS IES

Aço 1: Constituir, na forma do art. 60 do Decreto nº 5.773/2006, Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC) que seja composta obrigatoriamente por, pelo menos 1 (um), representante da Comissão Própria de Avaliação (CPA), dos discentes, dos docentes e dos técnico-administrativos, escolhido preferencialmente por escolha direta pelos pares;

Prazo: Até 10 (dez) dias;

Aço 2: A Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC) deverá elaborar, trimestralmente, relatório de acompanhamento de forma objetiva e esquematizada com a indicação do cumprimento das ações e metas

previstas neste Protocolo de Compromisso, com as análises críticas, justificativas e reajustes realizados para a correção das ações para o cronograma inicialmente ajustado, considerando que não haverá prorrogação de prazos. O relatório deverá ser anexado pela IES, eletronicamente, ao processo de credenciamento no sistema e-MEC;

Prazo: A cada 03 (três) meses, a partir da data de assinatura deste Protocolo de Compromisso;

Aço 3: Realizar eventos de divulgação dos relatórios da CAPC, que serão enviados ao MEC, visando à discussão sobre a concretização das ações do presente Protocolo de Compromisso, com ampla divulgação junto à comunidade acadêmica, garantindo-se a participação dos segmentos dos discentes, dos docentes e dos técnico-administrativos;

Prazo: A cada 03 (três) meses, a partir da data de assinatura deste Protocolo de Compromisso;

Aço 4: Realizar pesquisa sobre contexto local/regional em que está inserida, identificando necessariamente principais atividades educacionais, econômicas e sociais desenvolvidas, carências de formação profissional

existentes, oportunidades de convênios com entidades públicas e privadas do município e região, oportunidades de utilização de ambiente da IES pela comunidade em que a mesma está inserida, grupos de pessoas que são potenciais usuários dos serviços da IES, seja como estudantes ou participantes em projetos, e espaços externos para

desenvolvimento de projetos de extensão e de iniciação científica, de forma a fomentar e instruir as demais ações que compõem o presente Protocolo de Compromisso;

Prazo: Até 30 (trinta) dias;

Aço 5: (Re)estruturar/(re)elaborar instrumentos normativos e demais documentos de organização administrativa e acadêmica da IES (Estatuto, Regimento Interno, Manual de Utilização da Biblioteca ou equivalente, Manual de Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente, etc), cujas disposições tenham impacto em razão

da implementação do presente Protocolo de Compromisso, respeitando a metodologia a ser utilizada em relação à reestruturação/reelaboração do PDI.

O Instituto de Estudos superiores do Maranhão - IESMA, doravante denominada apenas IES, assume o compromisso de realizar as seguintes ações de melhorias, nos parâmetros definidos neste Protocolo de Compromisso:

Como comprovação das ações correlatas de (re)estruturação/(re)elaboração instrumentos normativos e demais documentos de organização administrativa e acadêmica da IES, a Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC) deverá, no último relatório a ser postado no sistema e-MEC, incluir as seguintes informações:

- a) descritivas da metodologia utilizada;
- b) sobre a apresentação de registros descritivos do desenvolvimento do cronograma de reestruturação/reelaboração dos instrumentos normativos e demais documentos;
- c) síntese das atas de reuniões realizadas para esse fim;
- d) outros que a IES considerar pertinentes.

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 1 – A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

Ação 6: Reestruturar/reelaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de vigência plurianual, de modo a considerar a reconfiguração institucional para atuação na educação superior com padrão satisfatório de qualidade e que as proposições constantes sejam exequíveis, tendo em vista o atual quadro da IES e sua atuação futura. O documento do PDI deverá prever as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao

funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações institucionais e dos cursos previstos, observada a redação do art. 16 do Decreto nº 5.773/2006, além das dimensões de avaliação previstas na Lei do SINAES.

Para a reestruturação e reelaboração do PDI, a IES deve observar o envolvimento, de forma participativa, de representantes dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica e da CAPC, a partir da discussão e da confrontação dos seguintes elementos:

- i. resultados das avaliações in loco realizadas pelo INEP;
- ii. resultados da auto-avaliação realizada pela CPA da IES;
- iii. ações previstas neste Protocolo de Compromisso;
- iv. insumos que compõem os cálculos de CPC e IGC da IES;
- v. consideração, no processo de definição da missão institucional, a história e a cultura da localidade em que se insere a IES;
- vi. estabelecimento e explicitação dos vínculos entre a organização didático-pedagógica, a missão institucional e o contexto social em que a IES se insere; e
- vii. outros elementos pertinentes.

Como comprovação das ações correlatas de reestruturação/reelaboração do PDI, a Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC) deverá, no primeiro relatório a ser postado no sistema e-MEC, incluir as seguintes informações:

- a) descritivas da metodologia de reestruturação/reelaboração do PDI;
- b) sobre a apresentação de registros descritivos do desenvolvimento do cronograma de reestruturação/reelaboração do PDI;
- c) síntese das atas de reuniões realizadas para esse fim;
- d) outros que a IES considerar pertinentes.

Prazo: Até 03 (três) meses;

DIMENSÃO 2 – Política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

Aço 7: Observar a interdependência entre o ensino, a pesquisa e extensão, em função de sua categoria

administrativa, garantindo que o processo de reestruturação/reelaboração do PDI repercuta na previsão expressa das ações correlatas que serão implementadas, que deverão ser cumpridas formal e plenamente pelo período em que o Protocolo de Compromisso tiver vigência e ser incorporada nas práticas rotineiras institucionais e dos cursos;

Prazo: Até 01 (um) ano, observado o prazo da Aço 5;

Aço 8: Reformular Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados, de forma a garantir a organização do projeto pedagógico em sintonia com os projetos oficiais da Instituição de Educação Superior e o contexto local, com atendimento integral às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada um dos cursos, objetivando a melhorias desses

cursos de graduação em oferta, de modo a garantir naqueles cursos que já tiveram Conceito de Curso atribuído no bojo de processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, pelo menos, conceito 3 (três) nos indicadores do instrumento de avaliação de cursos do INEP que recebeu conceito insuficiente quando da atribuição do Conceito

de Curso

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 9: Implementar em todos os cursos de graduação, pelo menos, 2 (dois) programas, teóricos e práticos, de

formação permanente, integrados à proposta curricular, visando à iniciação científica, os quais deverão ser inseridos no Projeto Pedagógico do Curso e Grade Curricular, se for o caso;

Prazo: Até 04 (quatro) meses;

Aço 10: Implementar novos convênios para projetos interdisciplinares /estágio curricular/outros, de modo a proporcionar a aplicação dos conhecimentos adquiridos nos diferentes cursos de graduação, com, no mínimo, 4 (quatro) novos convênios com entidades públicas ou privadas. No caso da IES ofertar cursos de licenciatura, pelo menos 01 (um) dos referidos convênios deverá envolver escolas públicas inseridas no contexto de influência da IES.

No caso da IES ofertar cursos na área de saúde, pelo menos 01 (um) dos convênios deverá envolver hospitais, postos de saúde e outros espaços similares de atendimento à população no contexto de influência da IES;

Prazo: Até 06 (seis) meses;

Ação 11 (Se a IES ofertar cursos de Licenciatura): Realizar ações em parceria com as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, envolvendo diretamente as escolas públicas da região onde está inserida, de forma a elaborar e implementar junto àquelas, na proporção de 02 (duas) atividades anuais para cada curso de licenciatura

ofertado, projetos de trabalho, cursos e/ou oficinas abordando, entre outros, os seguintes temas: revitalização e/ou criação de bibliotecas e brinquedotecas, incentivo à prática de esportes, preservação ambiental, preservação do patrimônio artístico e cultural, contador de histórias e incentivo à leitura;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Ação 12: Realizar avaliação diagnóstica sobre as principais carências/deficiências acadêmicas apresentadas pelos estudantes da IES, com enfoque especial nos ingressantes, em relação à formação básica, formações específicas para os cursos de graduação, licenciatura e tecnológico, entre outros, garantindo dados gerais do corpo discente e

específicos do grupo de estudantes de cada um dos cursos ofertados;

Prazo: 02 (dois) meses;

Ação 13: A partir do diagnóstico decorrente da Ação 11 e de acordo com os resultados do mesmo, (re)organizar, implementar – ou reestruturar se já existente – e executar, gratuitamente ao discente, programas de nivelamento gerais (Língua Portuguesa, Compreensão de Texto, Matemática, Informática, entre outros) e específicos (conteúdos relacionados a determinado curso) que sejam permanentes e disponíveis a todos os estudantes matriculados na Instituição de Educação Superior, privilegiando-se a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs)

e ferramentas de educação a distância, bem como atendimento dos estudantes por monitorias/tutorias;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Ação 14: Implementar programas de monitorias/tutorias visando ao atendimento especializado dos estudantes, garantindo, pelo menos, um programa por semestre em cada um dos cursos de graduação, considerada a organização da grade curricular, privilegiando-se o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e ferramentas de educação a distância, mas com a realização de encontros presenciais;

Prazo: Até 03 (três) meses;

Ação 15: Inserir metodologias de avaliação com princípios semelhantes aos do Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE), focadas em habilidades e competências e de abordagem interdisciplinar, no momento da

reelaboração do PDI e da reformulação das normas internas que disciplinam o processo de avaliação dos discentes para os fins de promoção nos estudos, adotado pela instituição, com eventual reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso dos cursos ofertados;

Prazo: Até 06 (seis) meses;

Aço 16: Realizar 4 (quatro) oficinas com os estudantes de cada um de seus cursos sobre o ENADE, com explicitação do sistema de avaliação utilizado e com a apresentação da dinâmica do Exame, buscando a participação

dos alunos matriculados privilegiando-se o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e ferramentas de educação a distância;

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 3 – A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

Aço 17: Divulgar em seu sítio eletrônico os cursos superiores por ela ofertados e os projetos por ela desenvolvidos, com destaque especial para as atividades de extensão, que tenham como público alvo principal a comunidade pertencente ao município e região em que a Instituição está inserida, principalmente potenciais estudantes;

Prazo: Até 1 (um) ano;

Aço 18: Planejar, executar e ofertar, em parceria com os órgãos públicos locais, 03 (três) projetos (ou oficinas) com vistas à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural, da produção artística, saúde bucal, prevenção de DST, revitalização de parques e áreas de lazer, entre outros, em abordagem interdisciplinar dos diferentes cursos da IES, a

partir da pesquisa desenvolvida na Aço 4 e das diretrizes do novo PDI;

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 4 – Comunicação com a sociedade

Aço 19: Desenvolver, implementar e atualizar página eletrônica da IES na Internet com acesso público, que deverá necessariamente conter o novo PDI e demais documentos de planejamento institucional, cópia do presente Protocolo de Compromisso, últimos indicadores de qualidade institucionais atribuídos (Índice Geral de Cursos e Conceito Institucional), os cursos de graduação ofertados com a indicação de último ato autorizativo publicado e últimos

indicadores de qualidade divulgados (conceito ENADE, Conceito Preliminar de Curso e Conceito de Curso), link para a página eletrônica do cadastro e-MEC (<http://emec.mec.gov.br>), os documentos referidos no art. 32, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, relatos e documentos acadêmicos decorrentes de atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pela IES, entre outras informações e dados que a instituição entender pertinentes;

Prazo: até 03 (três) meses;

Aço 20: Disponibilizar na Secretaria Acadêmica e na Sala de Professores os documentos referidos na Aço 19 em versão impressa

Prazo: Até 03 (três) meses;

Aço 21: Desenvolver, implementar e atualizar Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas de tecnologias de informação e comunicação, divulgação de acervo virtual, comunicação facilitada entre os segmentos da comunidade acadêmica, divulgação de produção acadêmica decorrente de projetos de iniciação científica e pesquisa (revista ou boletim eletrônico), entre outros;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 22: Garantir espaço mensal, junto aos órgãos de imprensa do município ou região na qual a IES está inserida, para divulgação de projetos institucionais ou para que docentes e discentes publiquem artigos ou informes sobre conteúdos dos cursos ofertados pela instituição; ou organizar e publicar informe próprio com mesmo conteúdo;

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 5 – As políticas de pessoal, de carreira do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos oficiais

Aço 23: Definir claramente no Plano de Desenvolvimento Institucional e divulgar amplamente ao corpo docente e técnico-administrativo as políticas de pessoal, carreira, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do corpo

docente e técnico-administrativo, por meio do sistema acadêmico e espaço de divulgação disposto na sala dos professores, comprovando a notificação dos interessados por meio de Ata de Reunião para tratar do referido tema e entrega documento explicativo, assinada pelos docentes e técnico-administrativos;

Prazo: Até 02 (dois) meses;

Aço 24: Manter regime de contratação do corpo docente e corpo técnico-administrativo mediante vínculo empregatício, de acordo com as normas trabalhistas vigentes;

Prazo: Até 02 (dois) meses;

Aço 25: Implementar Plano de Carreira do corpo docente homologado (OU protocolado no MTE) por órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis (comprovar ao

final por meio de cópia do Comprovante de Pagamento do último mês dos docentes);

Prazo: Até 1 (um) ano;

Aço 26: Implementar Plano de Cargos e Salários do corpo técnico-administrativo homologado por órgão do

Ministério do Trabalho e Emprego, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis (comprovar ao final por meio de cópia do Comprovante de Pagamento do último mês do corpo técnico-administrativo);

Prazo: Até 1 (um) ano;

Aço 27: Orientar todos os profissionais envolvidos com a IES da necessidade de criar os respectivos currículos na Plataforma Lattes (sítio eletrônico do CNPq), tendo em vista se tratar de padrão nacional do registro da vida pregressa e atual dos estudantes, docentes e pesquisadores do país;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 28: Ajustar e manter corpo docente com, no mínimo, pós-graduação lato sensu, de acordo com o disposto no art. 66 da Lei nº 9.394/1996, sendo que pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) possua 03 (três) anos de

experiência em docência (comprovar ao final por meio de cópias de Contrato de Trabalho/ Carteira de Trabalho e Diploma de integralização de curso de pós-graduação lato sensu);

Prazo: Até 1 (um) ano;

Aço 29: (se a IES possuir prerrogativas de autonomia - Universidades e Centros Universitários): Ajustar e manter, corpo docente com, no mínimo, formação em nível de pós-graduação lato sensu, sendo que 70% (setenta por cento) deve possuir 03 (três) anos de experiência em docência e 1/3 (um terço) deve possuir, no mínimo, pós-graduação

stricto sensu, de acordo com o disposto nos arts. 52 e 66 da Lei nº 9.394/1996 e no art. 1º do Decreto nº 5.786/2006

(comprovar ao final por meio de cópias de Contrato de Trabalho/ Carteira de Trabalho e Diploma de integralização de curso de pós-graduação lato sensu);

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 30 : (se a IES for Universidade): Ajustar e manter, no mínimo, 1/3 (um terço) do corpo docente com regime de dedicação integral, ou seja, do ceteros que prestam 40 (quarenta) horas semanais de trabalho naquela Unidade ou

campus analisado, reservado o tempo de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei nº 9.394/1996.

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 31: (Se a organização da IES estiver estruturada em multi-unidades ou multi-campus): Apresentar tabela, no

primeiro relatório trimestral, com os dados de todos os docentes, com vinculação às Unidades e ao regime de trabalho;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 32: (se a IES for um Centro Universitário): Ajustar e manter, no mínimo 1/5 (um quinto) do corpo docente com regime de dedicação integral, ou seja, docentes que prestam 40 (quarenta) horas semanais de trabalho naquela Unidade ou campus analisado, reservado o tempo de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação, de acordo com o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.786/2006

(comprovar ao final por meio de cópias de Contrato de Trabalho/ Carteira de Trabalho do corpo docente da IES);

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 33 (se a IES for uma Faculdade): Ajustar e manter, no mínimo 1/3 (um terço) do corpo docente com regime de dedicação integral – ou seja, docentes que prestam 40 (quarenta) horas semanais de trabalho naquela Unidade ou

campus analisado, reservado o tempo de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para estudos, pesquisa, trabalhos de extensão, planejamento e avaliação – ou parcial – ou seja, docentes que prestam pelo menos 12 (doze) horas semanais de trabalho naquela Unidade ou campus analisado, reservado, pelo menos, 25% do tempo para estudos, gestão, extensão, planejamento, avaliação e orientação de alunos –, sendo que dessa proporção de 1/3 (um terço), pelo menos 50% dos docentes deve possuir pós-graduação stricto sensu (comprovar ao final por meio de cópias de

Contrato de Trabalho/ Carteira de Trabalho do corpo docente da IES);

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 34 (se a IES for credenciada para oferta de educação superior na modalidade a distância): Ajustar e manter

corpo de tutores presenciais e a distância com, no mínimo, graduação na área objeto da tutoria;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 35: Ajustar e manter relação alunos/docente de, no máximo, 30/1 (trinta alunos para cada docente equivalente

40h), por curso, considerando como base o número de docentes em tempo integral e calculando os demais por equivalência;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 36: Realizar, por meio da coordenação de curso, o acompanhamento mensal com registro em ata específica, das atividades desenvolvidas pelo corpo docente e técnico administrativo, garantindo o cumprimento dos docentes em regime de dedicação parcial e integral às atividades extra-classe, o que deverá ser comprovado ao final por meio de envio de cópia das folhas de ponto ou outro sistema de acompanhamento de frequência, subdividido, no mínimo,

em atividades em sala de aula e extra-classe, com a descrição dessas últimas atividades ;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 37: Manter corpo docente em número necessário para que cada docente fique responsável por, no máximo, 04 (quatro) disciplinas simultaneamente, o que deverá ser comprovado no último relatório trimestral encaminhado por meio de cópia da relação de docentes e das disciplinas ofertadas por cada um deles;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 38: Apresentar Plano de Substituição Eventual de Docentes, no qual conte expressamente que o docente ou tutor substituído possui qualificação e regime de dedicação equivalente ao substituído ;

Prazo: Até 03 (três) meses;

Aço 39: Ajustar e manter, em cada curso, coordenador com graduação e titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área do curso; experiência de magistério superior de 05 (cinco) anos; de gestão acadêmica de 02 (dois) anos e com dedicação de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais à condução do curso;

Prazo: Até 03 (três) meses;

Aço 40: Ajustar e manter, em cada curso, Núcleo Docente Estruturante em que 60% (sessenta por cento) dos

professores possuam titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e, destes, 50% (cinquenta por cento) tenham título de Doutor. Preferencialmente, 40% (quarenta por cento) dos docentes que compõem o NDE estejam em exercício profissional na IES desde o último ato regulatório de cada um dos cursos;

Prazo: Até 04 (quatro) meses;

Aço 41: Promover a capacitação do corpo docente e de tutores (presenciais e a distância – se a IES for credenciada para EAD) por meio da realização, semestral, de, pelo menos, um programa ou curso que vise ao aprofundamento em questões acadêmicas, didáticas e da área de conhecimento das disciplinas ministradas, especialmente com a

abordagem de aspectos de avaliação (Aço 59), SINAES e demais ações correlatas d este instrumento, preservando, para comprovação da atividade, cópia do material de divulgação e da lista de presença d os eventos ;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 42: Pro mover a capacitação do corpo técnico-administrativo por meio da realização semestral de pelo menos um programa ou curso que vise ao aprofundamento em questões administrativas, organizacionais e financeiras, preservando, para comprovação da atividade, cópia do material de divulgação e do controle de participação dos eventos;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 43: Promover a capacitação do corpo docente, de tutores, se for o caso, e técnico-administrativo por meio da realização semestral de pelo menos um programa ou curso para cada grupo que vise ao aprofundamento em questões

de participação no processo de auto-avaliação institucional e discussão de métodos avaliativos utilizados pela IES, preservando, para comprovação da atividade, cópia do material de divulgação e do controle de participação dos eventos;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 44: Incentivar uso de ferramentas de educação a distância e TICs, com a utilização do AVA, nas capacitações dos quadros de funcionários da IES de forma que um dos programas ou cursos anuais realizados para cada grupo

(do docente/técnico-administrativo/tutor) na forma das Ações relativas à Dimensão 5 do Instrumento de Avaliação Institucional seja realizada por meio de plataforma virtual própria da IES, preservando, para comprovação da atividade, cópia do material de divulgação e do controle de participação dos eventos;

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 6 – Criação de oportunidades de participação regular dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica: dirigentes, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, especialmente no

funcionamento dos colegiados e na participação nos processos decisórios, com o propósito de consolidar uma forma democrática de gestão.

Aço 45: Respeitadas as suas características específicas, deverá adotar estruturas colegiadas em pelo menos três

instâncias, com equivalência a (i) Conselho Superior; (ii) Colegiado de Curso (um para cada curso); e (iii) Entidade de Representação estudantil. Cada uma destas estruturas deverá contar com a participação de, pelo menos, um representante de cada segmento (discente, docente e técnico-administrativo). Os Órgãos Colegiados deverão ter sua existência prevista de maneira expressa no PDI e nos documentos normativos da IES (Estatuto/Regimento), em

termos de sua composição, atribuições, duração de mandato dos integrantes e periodicidade das reuniões. A participação de discentes e de pessoal técnico administrativo nos órgãos colegiados deverá fazer-se, preferencialmente, a partir de eleição realizada entre os pares; deverá haver a comunicação entre as instâncias colegiadas, de modo que as demandas e propostas dos estudantes elaboradas na sua entidade de representação e no

colegiado de curso sejam devidamente consideradas no órgão colegiado superior (comprovar ao final por meio de apresentação de calendário e das respectivas atas de reuniões);

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 7 - Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

Aço 46: Garantir o funcionamento em local apropriado, com a apresentação de documentação comprobatória da regularidade/legalidade e relativa à utilização do espaço da IES, listada abaixo:

- i. documento atualizado em nome da mantenedora que comprove a disponibilidade do imóvel, que pode ser uma Certidão de imóvel devidamente assinada, nomeada e registrada em cartório de registros de imóveis- no caso em que a IES é a proprietária do imóvel;
- ii. contrato de locação, contrato de cessão, contrato de comodato ou análogo, no caso em que a Mantenedora da IES utiliza imóveis de terceiros, constando o endereço de funcionamento da IES em questão, de maneira clara e completa, dentro da data de validade (ano corrente), com seus devidos registros e assinaturas, de maneira totalmente legível. Caso haja necessidade de complementação ou esclarecimento sobre alteração e atualização de nome de logradouro, apresentar Certidão emitida pela prefeitura para o atendimento do Art. 30 do Decreto 5773/2006, com prazo de vigência de, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- iii. alvará de funcionamento expedido pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 47: Garantir os espaços institucionais, abaixo listados, em relação à edificação destinada ao desenvolvimento das atividades relativas à educação superior, sendo que a verificação do cumprimento das exigências de infraestrutura considerará situação de conformidade/suficiência se, em uma análise sistêmica e global, estiverem

contemplados todos os aspectos relativos à adequação: das dimensões físicas, de limpeza, de iluminação, de acústica, de ventilação, de segurança, de conservação e de comodidade, bem como plano de expansão, de acessibilidade e de disponibilidade de equipamentos/materiais/acervos/bibliografias em função do público usuário, observadas as exigências do instrumento de avaliação institucional do INEP:

- i. Sala de professores;
- ii. Sala de tutores;
- iii. Gabinetes de trabalho para professores tempo integral (TI) e Coordenador(es) de curso(s);
- iv. Sala(s) de aula;
- v. Sala(s) de reunião(ões) (NDE/Colegiado de Curso/Repres. Estudantil/outros);
- vi. Espaços para atendimento aos alunos (Instalações para prática desportiva/Áreas de convivência/Áreas Lazer-Cultura/Área de alimentação);
- vii. Auditório(s) ou equivalente(s);
- viii. Laboratórios didáticos especializados: quantidade, qualidade e serviços;
- ix. Infraestrutura de acessibilidade à rede de computadores por meio de tecnologias sem-fio e outras que permitam ao público utilizar equipamentos portáteis na área da IES;
- x. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas e de pesquisa: infraestrutura física que garanta o acesso dos alunos a equipamentos de informática e de redes sem-fio (Wi-Fi) e que promova a diversificação do uso das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação no desenvolvimento curricular dos cursos de graduação;
- xi. Biblioteca: infraestrutura física, setor administrativo, acervos – considerados a partir de sua atualidade e acessibilidade à comunidade acadêmica, como resultado de política de utilização definida nos PPC de graduação;
- xii. Espaço para CPA;
- xiii. Instalações administrativas (Secretarias, almoxarifados, serviços gerais, outros);
- xiv. Ouvidoria
- xv. Instalações sanitárias.

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 8 - Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional

Aço 48: Garantir composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA), do Núcleo de Atendimento ao Discente e

dos Núcleos Docentes Estruturantes de modo a contemplar a participação efetiva de todo corpo acadêmico –

docentes, discentes e corpo técnico-administrativo. Na CPA, os representantes da comunidade externa devem ser, preferencialmente, indicados por órgãos representativos que guardem relação com as atividades da IES e que tenham relevância no contexto local/regional considerado;

Prazo: Até 45 (quarenta e cinco) dias;

Ação 49: Sob orientação da CPA, produzir resultado de auto-avaliação institucional fundamentado também nos relatórios trimestrais referidos nas Ações 01 e 02 do presente Protocolo de Compromisso. Este relatório deverá

contemplar, em sua devida gravidade, as esferas mais frágeis da Instituição e apresentar propostas de melhorias na gestão acadêmica e na utilização de ferramentas pedagógicas que signifiquem incremento na qualidade da educação superior ofertada e que estejam além das metas do presente Protocolo de Compromisso. Referidas medidas devem ser concretizadas em, no mínimo, 02 (dois) programas institucionais complementares àqueles previstos neste

Protocolo de Compromisso;

Prazo: Até 06 (seis) meses;

Ação 50: Divulgar o presente Protocolo de Compromisso e os relatórios trimestrais referidos nas Ações 01 e 02 ao

corpo discente, docente e técnico-administrativo por meio de aviso junto à sala de professores, à Secretaria de Graduação ou órgão equivalente e, se existente, por sistema acadêmico eletrônico, bem como fazer constar mensagem clara e ostensiva na página principal do site eletrônico da IES, e nos links principais relativos a processos seletivos, esclarecendo as determinações do Protocolo de Compromisso;

Prazo: Até 30 (trinta) dias, perdurando até o final da vigência do presente Protocolo de Compromisso;

Ação 51: Proceder, em cada curso, a avaliação do corpo docente pelo corpo discente. Esta avaliação deverá contemplar, dentre outros fatores, fidelidade ao plano de ensino da disciplina, utilização de equipamentos e

infraestrutura disponibilizada pela IES, metodologias de avaliação de aprendizagem utilizadas e atualização dos conteúdos trabalhados;

Prazo: Até 06 (seis) meses;

Ação 52: Garantir que os docentes, sob a orientação da Coordenação de Curso e do Núcleo Docente respectivo, a partir da análise crítica do resultado divulgado, adotem providências em relação aos aspectos apresentados pela avaliação referida na Ação anterior, com a apresentação de encaminhamentos nos planos de trabalho individuais e

nos planos de ensino das disciplinas que estão sob sua responsabilidade;

Prazo: Até 07 (sete) meses;

Ação 53: Validar, por meio da Coordenação de Curso e do Núcleo Docente Estruturante de cada curso, com o acompanhamento da CPA, o plano apresentado por cada docente referido na Ação anterior;

Prazo: Até 07 (sete) meses;

Aço 54: Realizar pesquisa, por curso e geral, com avaliação dos fluxos dos discentes da IES, identificando tempo de integralização médio, evasão, dificuldades de aprendizado de conteúdos, conhecimento dos discentes sobre a IES (metodologias adotadas, infra-estrutura, órgãos colegiados, órgãos de apoio, etc.) e outros fatores que entender

pertinentes, e divulgar o resultado na mesma forma da primeira Ação referente à Dimensão 8 do Instrumento de Avaliação Institucional, preservando o anonimato das respostas;

Prazo: Até 05 (cinco) meses;

Aço 55: A partir da pesquisa referida na Ação anterior, deverá apresentar propostas de melhorias na gestão acadêmica e na utilização de ferramentas e metodologias pedagógicas que resultem no incremento na qualidade da educação superior ofertada e que estejam além das previsões do presente Protocolo de Compromisso. Referidas medidas devem ser concretizadas em, pelo menos, 02 (dois) programas institucionais além ou complementares aos

previstos pelo presente Protocolo de Compromisso;

Prazo: Até 06 (seis) meses;

Aço 56: Realizar pesquisa, por curso e geral, com corpo docente sobre o conhecimento (i) do funcionamento e

rotinas acadêmicas da IES, (ii) do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com enfoque no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes e as metodologias de avaliação por esse adotadas, (iii) das estruturas colegiadas da IES e de cada um dos cursos e suas atribuições; (iv) da infra-estrutura e equipamentos pedagógicos disponibilizados para uso dos docentes; entre outras questões consideradas pertinentes para uma visão mais

articulada de seus processos de trabalho;

Prazo: Até 05 (cinco) meses;

Aço 57: A partir da pesquisa referida na Ação anterior, deverá apresentar propostas de melhorias na gestão

acadêmica e utilização de ferramentas e metodologias pedagógicas que signifiquem incremento na qualidade da educação superior ofertada que estejam além das previsões do presente Protocolo de Compromisso. Referidas medidas devem ser concretizadas em, pelo menos, 02 (dois) programas institucionais além ou complementares aos

previstos pelo presente Protocolo de Compromisso;

Prazo: Até 06 (seis) meses;

Aço 58: Realizar 2 (duas) oficinas, por ano, com docentes e discentes, por curso, sobre metodologias de avaliação,

com enfoque nas metodologias de avaliação por competências e habilidades e teoria de resposta aos itens utilizados pelo ENADE;

Prazo: Até 08 (oito) meses;

DIMENSÃO 9 – Política de Atendimento aos discentes

Aço 59: Constituir Núcleo de Apoio e Atendimento ao Discente ou órgão equivalente, responsável por acompanhar de forma estruturada a vida acadêmica dos discentes. Referido núcleo deverá ter permanente interlo cuço com os órgãos colegiados, em especial com a CPA e com os Núcleos Docentes Estruturantes, bem como com a Ouvidoria da

IES, e, na sua composição, deverá garantir a participação de representantes dos discentes e de Entidade de Representação Estudantil, se existente;

Prazo: Até 20 (vinte) dias;

Aço 60: Elaborar planilha eletrônica que contenha os nomes das escolas de ensino médio da região/município em que se encontra a IES, de forma a identificar possível p úblico ingressante e verificar a percentagem de entrada de alunos oriundos dessas instituições de ensino;

Prazo: Até 02 (dois) meses;

Aço 61: Realizar ações positivas de acolhimento/ recepço aos ingressantes (calouros), inclusive evento de recepço à IES com apresentação da administração e gestão d a instituição, seu regimento/estatuto, PDI, PPI e corpo docente do(s) curso(s), sistema de avaliação institucional, estrutura física (bib lioteca, laboratório(s), equipamento(s)

multimídia(s), FIES, Pro Uni, acessibilidade, orientações de incentivo ao “trote cidadão”, entre outros temas) e formas de participação em órgãos colegiados. Especificamente em relação ao curso d os ingressantes, são importantes informações sobre a legalidade, PPC, número de vagas, sistema de avaliação discente; previsão de realização de disciplinas na modalidade a distância, estrutura curricular, estágio(s) ob rigatório(s), programa(s) de extensão e de

pesquisa, colegiado de curso, processo(s) regulatório(s) em trâmite no sistema e-MEC e conceitos obtidos em avaliações anteriores do MEC;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 62: Elab orar e entregar “Manual de Aluno” no primeiro semestre a cada aluno ingressante, em que constem as informações apresentadas no evento de recepço, disponibilizando arquivo digital correspondente em espaço próprio no sítio eletrônico da IES e em sistema acadêmico virtual, se existente;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Aço 63: Constituir Núcleo de Apoio Psico-pedagógico para o atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, de relacion amento o u de demandas específicas relacionadas à inclusão sócio -ed ucativa, de forma a

mediar conflitos ocorridos no espaço acadêmico;

Prazo: 02 (dois) meses;

Aço 64: Implementar programas culturais, esportivos e de lazer, promovido s pela IES para e com a comunidade interna/externa, estimulando a participação dos estudantes nesses programas. Os programas podem envolver atividades interdisciplinares para a p romoço da saúde, acolhimento solidário de calouros (trote cidadão), prevenço de DST/AIDS, planejamento familiar, empreendedorismo, ética/cidadania, entre outros;

Prazo: Até 01 (um) ano;

DIMENSÃO 10 – Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

Aço 65: Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos anos de 2008, 2009 e 2010 assinados por profissional da área com registro no órgão de classe, acompanhado de parecer de auditoria independente, também assinado por profissional da área com registro no órgão de classe. Caso a auditoria identifique erros ou informações

ausentes, deverá ser apresentado pela IES plano de melhorias ou ajustes; Prazo: Até 02 (dois) meses;

Aço 66: A IES, bem como sua entidade mantenedora ou grupo à qual a IES pertença, deverão apresentar planejamento financeiro de curto, médio e longo prazos da mantenedora, assinado por profissional da área com registro no órgão de classe, acompanhado de parecer de auditoria independente também assinado por profissional da área com registro no órgão de classe, demonstrando a viabilidade financeira da atividade a ser desempenhada. No planejamento de curto prazo, deve ser dada ênfase às ações a serem implementadas para atendimento do presente Protocolo de Compromisso;

Prazo: Até 02 (dois) meses;

Aço 67: Apresentar documentos e informações referidos no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, comprovando não haver impedimento em relação aos atos constitutivos e à situação fiscal;

Prazo: Até 01 (um) ano;

3.12 – Avaliação Institucional Global

Aço 68: Realizar as ações necessárias para garantir, pelo menos, conceito 3, em todos os indicadores constantes do instrumento de avaliação institucional do INEP que motivaram a insuficiência na avaliação externa do INEP;

Prazo: Até 01 (um) ano;

3.13 – Requisitos legais

Aço 69: Observar o integral cumprimento das seguintes normativas na oferta da educação superior:

- i. Libras – Lei nº 10.436/02 e Decreto nº 5.626/05;
- ii. Acessibilidade – Decreto nº 5.296/04;
- iii. Inserção de conteúdo de Educação Ambiental nos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados – Lei nº 9.785/99;

- iv. DCN para Educação das Relações Étnico-Raciais e ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Resolução CNE/CP nº 1/2004;
- v. Corpo Docente – Regime e Titulação - Lei nº 9.394/96 (arts. 52 e 66), no caso de Universidade, e Decreto nº 5.786/2001 (art. 1º), no caso de Centro Universitário;
- vi. Corpo Docente – Protocolo de Plano de Cargo e Carreira no órgão competente;
- vii. Corpo Docente – forma legal de Contratação de Professores (IES privada) – CLT (arts 2º e 3º).

Prazo: Até 01 (um) ano.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1 – A Instituição compromete-se, como condição para validade do presente Protocolo de Compromisso, durante o seu período de vigência e até deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior sobre seu

cumprimento, suspender integralmente os ingressos de novos estudantes nos cursos abaixo listados que apresentam Conceito de Curso (CC) inferior a 3 (três), atribuídos em processos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso:

Nome do curso	Último ato autorizativo	Vagas Autorizadas	Conceito de Curso (ano do CC)
X] [X] [X] [X]			

4.2 – A Instituição compromete-se, como condição para validade do presente Protocolo de Compromisso, durante o seu período de vigência e até deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior sobre seu cumprimento, restringir a oferta de vagas, limitando a quantidade de novos ingressos de estudantes nos cursos abaixo listados que apresentam CC igual ou superior a 3 (três) atribuído em processos de reconhecimento ou renovação de

reconhecimento de curso ou sem conceito atribuído em referidos processos, com a manutenção da mesma quantidade de vagas ocupadas nos cursos superiores (graduações e pós-graduações lato sensu) considerando os 12 (doze) meses anteriores à publicação do Despacho, de forma que só matriculará a quantidade de estudantes correspondente ao

número de vagas ocupadas nos cursos nos últimos doze meses, respeitando-se, em qualquer caso, o número total de vagas autorizadas para cada curso, bem como a dinâmica de abertura, periodicidade e distribuição das vagas nos processos seletivos realizados nos últimos doze meses:

Nome do Curso	Último ato autorizativo	Conceito de Curso (ano do CC)	Vagas autorizadas	Vagas ocupadas nos últimos 12 (doze) meses
Teologia Reconhecimento	3 80 30			
Filosofia Autorização	SC 160 80			

C. Religiosa Reconhecido SC 80 0			
Total	3 - 320 110		

4.3 – Durante o período de vigência do Protocolo de Compromisso e até deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior sobre seu cumprimento, ficam sobrestados os seguintes processos de regulação:

Processo e-MEC 200 90 859 – reconhecimento de curso

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente tem vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da concordância pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, por meio do sistema e-MEC, da proposta final encaminhada pela

IES.

5.1.1 – Caso as obrigações trazidas pelo presente Protocolo de Compromisso sejam concluídas em prazo inferior a 12 (doze) meses, a Instituição poderá solicitar antecipação da apuração do cumprimento para, após deliberação da SERES, cessação das condições do presente Protocolo, consistentes nas medidas cautelares do Despacho nº

161/2011-SERES/MEC, publicado no Diário Oficial da União de 21/09/2011.

5.2 – É dever da Instituição de Educação Superior requerer a reavaliação das condições da Instituição e efetuar o pagamento da Taxa de Avaliação in loco prevista no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.870/2004, no prazo e nas condições especificadas no presente Protocolo de Compromisso, no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Normativa

MEC nº 40/2007, sob pena de caracterizar-se o descumprimento deste Termo.

6 – DA DENÚNCIA

6.1 – A denúncia do presente Termo por iniciativa da Instituição, mediante comunicação escrita e formal, implica a imediata abertura de Processo Administrativo, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773/2006.

7 – DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

7.1 – A verificação final do cumprimento do Protocolo de Compromisso será realizada por meio de visita de avaliação in loco pelo INEP, nos termos da legislação vigente.

7.2 – As ações consignadas no Protocolo de Compromisso, relativas aos indicadores e dimensões que motivaram a insuficiência na avaliação institucional e de cursos, são consideradas essenciais e imprescindíveis para a verificação

final de cumprimento, portanto, deverão ser integralmente realizadas conforme proposta no Protocolo de Compromisso.

8 – DO NÃO-CUMPRIMENTO

8.1 – Ao final do prazo referido no item 5.1, se for identificado o não cumprimento de quaisquer das cláusulas des Protocolo de Compromisso pela Instituição, a SERES deverá instaurar de imediato o Processo Administrativo previsto no art. 50 do Decreto nº 5.773/2006.

8.1.1 – O Processo Administrativo instaurado na forma deste item poderá imputar à Instituição, isolada e cumulativamente, de acordo com as deficiências não sancionadas, quaisquer das seguintes penalidades indicadas seguir, previstas no art. 46 da Lei nº 9.394/1996 e nos arts. 50 a 56 do Decreto nº. 5.773, de 2006, aplicando-se, se couber, o art. 10 da Lei nº 10.861/2004 e o art. 63 do Decreto nº 5.773, de 2006:

- I – desativação de cursos e habilitações;
- II – intervenção na instituição;
- III – suspensão temporária de prerrogativas de autonomia;
- IV – suspensão temporária da abertura de processo seletivo;

8.2 – Durante a vigência do Protocolo de Compromisso, na análise dos relatórios trimestrais referidos na Ação 02, caracterizado que a IES não adotou providências significativas para cumprimento do presente protocolo ou se foi configurado descumprimento das medidas cautelares do Despacho nº 161/2011-SERES/MEC, publicado no Diário Oficial da União de 21/09/2011, a SERES poderá agravar referidas medidas cautelares em ato próprio, que fará parte do processo de credenciamento.


São Luís – MA, 20 de novembro de 2011



ABRAÃO MARQUES COLINS

DIRETOR GERAL

IESMA



HÊNIA VIEIRA SOBRINHO

COORDENADORA- CPA

IESMA